

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Luiz Cunha, nº 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2023 DG-UBA/UBAJARA-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS UBAJARA

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 3232/GAB-UBA/DG-UBA/UBAJARA, DE 04 DE MAIO DE 2023 torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Ubajara.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 1° – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete à CPPD dos campi:

- I Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
- II Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do *campus* Ubajara será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4° – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Ubajara, tem as seguintes atribuições:

- I Coordenar o processo eleitoral;
- II Supervisionar a campanha eleitoral;
- III Providenciar as cédulas de votação;
- IV Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V Deliberar sobre os recursos impetrados
- VI Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- IX Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- **Art.** 5° São requisitos para ser candidato à CPPD:
- I Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II Não estar em estágio probatório;
- III Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

- **Art.** 6° A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do formulário eletrônico: https://acesse.one/wW1Db, disponível no site , a partir das **08h00 do dia 16/05/2023** até às **17h00 do dia 21/05/2023** com a seguinte documentação anexada no formato de PDF: https://ifce.edu.br/ubajara
- I -Formulário eletrônico preenchido, link: https://acesse.one/wW1Db;
- II Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III- Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- § 1º O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- § 2° A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 22/05/2023 no site do próprio campus.
- **Art.** 7º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf), encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail <u>conceicao.souza@ifce.edu.br,</u> devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia **23 de maio de 2023**.
- §1° A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia 24 de maio de 2023.
- $\S2^{\circ}$ O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **24 de maio de 2023**, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 8º** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, de **25/05/2023 a 26/05/2023**.
- $\S 1^{\circ}$ Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A votação ocorrerá no dia 29 de maio de 2023, das 8h às 20h00, por meio de formulário eletrônico, a

ser divulgado na data estipulada no site oficial do campus (https://ifce.edu.br/ubajara) constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da direção do *campus* Ubajara.

- **Art.** 10° A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.
- § 1º— Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;
- § 2º Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;
- § 3º- Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:
 - 1. O maior tempo de investidura no cargo;
 - 2. A maior titulação do candidato;
 - 3. A major idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até às 21h00 horas do dia **30 de maio de 2023.**

DOS RECURSOS

Art. 12— O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviar para à Junta Eleitoral, por meio do e-mail <u>conceicao.souza@ifce.edu.br</u>, com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL N° **09/2023**, até às 16h do dia **31 de maio de 2023**. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia **01 de junho de 2023**.

Parágrafo Único — Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 13- O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia 02 de maio de 2023.

DO CRONOGRAMA

Art. 14- A Eleição para CPPD do campus Ubajara obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	
Lançamento do Edital	15/05/2023	
Inscrição dos candidatos à CPPD	16/05/2023	a
	21/05/2023	
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	22/05/2023	
Recursos aos candidatos inscritos	23/05/2023	
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	24/05/2023	
Campanha eleitoral	25/05/2023	a
	26/05/2023	
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	29/05/2023	
Divulgação do resultado preliminar da eleição	30/05/2023	
Prazo para interposição de recursos	31/05/2023	
Análise dos recursos	01/06/2023	
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	02/06/2023	

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

(documento assinado eletronicamente)
Ulisses Costa de Vasconcelos
Diretor Geral
IFCE campus Ubajara

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MENDONÇA

Presidente da Junta Eleitoral

RENAN GOMES REBOUÇAS

Secretário(a) da Junta Eleitoral

FREDERICO DE OLIVEIRA TOSCANO

Membro da Junta Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos**, **Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 15/05/2023, às 13:57, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Maria da Conceicao de Souza Mendonca, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em 15/05/2023, às 14:16, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Gomes Reboucas**, **Professor do Ensino Básico**, **Técnico e Tecnológico**, em 15/05/2023, às 14:21, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Oliveira Toscano**, **Professor do Ensino Básico**, **Técnico e Tecnológico**, em 15/05/2023, às 14:50, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 4891309 e o código CRC 6BA09C83.

23492.001105/2023-91 4891309v4